

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 116, de 22 de novembro de 2018.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

**Pedido de Urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 45 (quarenta e cinco professores), com carga horária, especialidades e período de contratação especificados no Art. 3º. As contratações têm por objetivo suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal da Educação. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 2.133/2008.

As contratações encontram previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar n.º101/2000, pelo que se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 024/2018.

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

